

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Vila Nova de Famalicão

Ano	2019
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	17-03-2020
Observações:	Dos documentos disponibilizados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Utilizadores Domésticos

Tarifa fixa

3,95 €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Tarifa variável - por m³

€/m³

1.º Escalão [0 a 5 m³] - por metro cúbico

0,70 €

2.º Escalão [6 a 15 m³] por metro cúbico

1,11 €

3.º Escalão [16 a 25 m³] por metro cúbico

1,85 €

4.º Escalão [> 25 m³] por metro cúbico

2,78 €

Utilizadores não-domésticos

Tarifa fixa

Até 20 mm

3,95 €

Entre 20 mm e 30 mm

5,10 €

Entre 30 mm e 50 mm

7,23 €

Entre 50 mm e 100 mm

31,99 €

Superior a 100 mm

46,25 €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Tarifa variável - Escalão único

€/m³

Comercio/Serviços e Indústria

1,34 €

Serviços Públicos

1,34 €

Instituições de Utilidade Pública

0,70 €

Autarquias

0,70 €

Instituições de Solidariedade Social

0,70 €

Utilizadores de carácter eventual

2,81 €

Tarifário Social – Tarifa Fixa

Isentos

Tarifário Social – Tarifa variável por m³

€/m³

1.º Escalão [0 a 15 m³]

0,70 €

3.º Escalão [16 a 25 m³]

1,85 €

4.º Escalão [> 25 m³]

2,78 €

Taxa de Recursos Hídricos

0.0280 €

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

TARIFA FAMILIAR

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tarifa fixa	3,95 €
Agregado Familiar	€ m ³
4 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 11 m ³]	0,70 €
2.º Escalão [12 a 21 m ³]	1,11 €
3.º Escalão [22 a 26 m ³]	1,85 €
4.º Escalão [> 26 m ³]	2,78 €
5 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 14 m ³]	0,70 €
2.º Escalão [15 a 24 m ³]	1,11 €
3.º Escalão [25 a 29 m ³]	1,85 €
4.º Escalão [> 29 m ³]	2,78 €
6 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 19 m ³]	0,70 €
2.º Escalão [20 a 29 m ³]	1,11 €
3.º Escalão [30 a 34 m ³]	1,85 €
4.º Escalão [> 34 m ³]	2,78 €
7 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 22 m ³]	0,70 €
2.º Escalão [23 a 32 m ³]	1,11 €
3.º Escalão [33 a 37 m ³]	1,85 €
4.º Escalão [> 37 m ³]	2,78 €
8 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 25 m ³]	0,70 €
2.º Escalão [26 a 35 m ³]	1,11 €
3.º Escalão [36 a 40 m ³]	1,85 €
4.º Escalão [>40 m ³]	2,78 €

SERVIÇO DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS

Tarifa fixa	3,45 €
Agregado Familiar	€ m ³
4 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 11 m ³]	0,66 €
2.º Escalão [12 a 21 m ³]	0,87 €
3.º Escalão [22 a 26 m ³]	0,97 €
4.º Escalão [> 26 m ³]	1,09 €
5 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 14 m ³]	0,66 €
2.º Escalão [15 a 24 m ³]	0,87 €
3.º Escalão [25 a 29 m ³]	0,97 €
4.º Escalão [> 29 m ³]	1,09 €
6 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 19 m ³]	0,66 €
2.º Escalão [20 a 29 m ³]	0,87 €
3.º Escalão [30 a 34 m ³]	0,97 €
4.º Escalão [> 34 m ³]	1,09 €
7 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 22 m ³]	0,66 €
2.º Escalão [23 a 32 m ³]	0,87 €
3.º Escalão [33 a 37 m ³]	0,97 €
4.º Escalão [> 37 m ³]	1,09 €
8 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 25 m ³]	0,66 €
2.º Escalão [26 a 35 m ³]	0,87 €
3.º Escalão [36 a 40 m ³]	0,97 €
4.º Escalão [> 40 m ³]	1,09 €

N	
(0-A) m ³	0,70 €
(A+1 a A+10) m ³	1,11 €
(A+11 a A + 15) m ³	1,85 €
> A + 15 m ³	2,78 €

N	
(0-A) m ³	0.66 €
(A+1 a A+10) m ³	0.87 €
(A+11 a A + 15) m ³	0.97 €
> A + 15 m ³	1.09 €

Volume de águas residuais recolhidas = 0,9 x volume de água consumida (recomendação tarifária ERSAR).

Sempre que não haja possibilidade de indexação ao consumo de água efetivamente realizado pelo utilizador, a entidade gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal (tarifa variável - por m³) (recomendação tarifária ERSAR).

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Vila Nova de Famalicão

Ano	(Em vigor no ano de 2019)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	http://www.vilanovadefamalicao.org/op/document/?co=1028&h=b9262
Data de receção/ última consulta	Fevereiro 2020
Observações:	Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

ARTIGO 36º.-(Tarifário)

1- Para garantia do equilíbrio económico-financeiro da exploração dos sistemas de distribuição de água e drenagem de águas residuais, a EG, fixa como facturação o valor resultante da aplicação dos seguintes tipos de tarifas:

- a) Rede de distribuição de água:
 - tarifa de disponibilidade de ligação;
 - tarifa de consumos,
- b) Rede de águas residuais:
 - tarifa de disponibilidade de ligação;
 - tarifa de conservação e tratamento.

2- A tarifa de disponibilidade de ligação da rede de distribuição de água é fixado em função do calibre do contador estabelecido contratualmente, dela ficando isento a ligação da rede aos contadores totalizadores.

3- As tarifas de consumos são fixados de acordo com o tipo de utilizador e do volume de água fornecida, e do agregado familiar directo (ascendentes e descendentes), conforme anexo ao Regulamento.

4- As tarifas de disponibilidade de ligação às redes de saneamento e de conservação e tratamento são fixadas de acordo com o tipo de utilizador.

5- Para a alteração de escalão, o utilizador deve efectuar a comprovação da composição do agregado familiar através da apresentação na EG, da declaração de IRS, e ou declaração da Junta de Freguesia nos casos de inexistência ou insuficiência dos elementos daquela. A comprovação será efectuada no acto de assinatura do contrato, sempre que ocorra alteração da composição do agregado familiar, e nos anos seguintes durante o mês de Junho, sob pena de atribuição automática do 1º escalão.

6- Em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico poderá, excepcionalmente e mediante requerimento do interessado, ser autorizada pela Câmara Municipal a redução do valor de uma ou mais das tarifas descritas nos números anteriores deste artigo, sendo essas situações analisadas caso a caso. A tarifa a ser cobrada será a das instituições de solidariedade social.

ARTIGO 37º.-(Facturação saneamento - casos especiais)

1- Nos casos em que não exista contrato de fornecimento de água ou, existindo, o consumo de água da rede publica seja apenas uma parte do consumo total, e não estando instalado um medidor de caudal de saneamento, a facturação do valor devido pela conservação e tratamento será efectuada através de uma estimativa de caudal mensal médio,

2 - A estimativa será feita por acordo entre o utilizador e a EG.

5 - Não sendo possível o acordo, a EG definirá a estimativa, fundamentando-a.

4- Do valor definido em 3) pode o utilizador recorrer para a Câmara Municipal.

ARTIGO 38º.-(Recolha de águas residuais através de cisterna)

1- Em locais ainda não servidos pela rede de águas residuais, a EG pode proceder, a pedido do proprietário, usufrutuário ou utente do prédio, ao despejo de fossas sépticas, mediante o pagamento do respectivo serviço de recolha.

2- O valor a cobrar pelo serviço prestado é o previsto no Anexo a este Regulamento.